

**CALL FOR APPLICATIONS FOR ONE RESEARCH STUDENTSHIP FOR THE PROJECT  
“JUSTFUTURES – CLIMATE FUTURES AND JUST TRANSFORMATIONS: YOUNG  
PEOPLE’S NARRATIVES AND POLITICAL IMAGINARIES”, AT THE CENTRE FOR  
RESEARCH AND INTERVENTION IN EDUCATION (CIIE) OF FPCEUP**

**CALL NO. 05/2024, PR. 97**

The Faculty of Psychology and Education Sciences of the University of Porto (FPCEUP) welcomes applications for a research studentship for the project “JustFutures– Climate Futures and Just Transformations: Young People’s Narratives and Political Imaginaries” (PTDC/COM-OUT/7669/2020), funded by the Portuguese Foundation for Science and Technology, and developed at the Centre for Research and Intervention in Education (CIIE) of FPCEUP, with local coordination of Carla Malafaia.

The JustFutures project, coordinated by the University of Minho, aims to contribute to the study of agency and political imaginaries of young people, by mapping existing collective action groups, analysing their narratives and discourses on climate futures and, through extensive fieldwork, understanding political meanings and imaginaries. JustFutures aims to analyse how young people conceive their role in the social transformations that will need to be implemented in the coming decades towards a more sustainable society.

**1. Research field/Scientific area:** Educational Sciences

**2. Admission requirements (documentary-proven):**

To apply for the research studentship, applicants must comply with the following requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a) Hold a Master's degree in Educational Sciences or in another field of Social and Human Sciences relevant to the development of the project (e.g., Psychology, Sociology, Communication Sciences)\*.
- b) Be enrolled, or fulfil the necessary conditions to enrol, in a Ph.D. in Education Sciences, a requirement to be proven at the contracting act, or to be enrolled in a non-academic degree course integrated into the educational project of a higher education institution, developed in association or cooperation with one or more R&D units, a requirement to be duly proven at the contracting act.
- c) Proficient command of Portuguese language (for non-native Portuguese language speakers and when the applicant does not hold a certificate of C1 level Portuguese competence, he/she must present a sworn statement declaring he/she meets the position Portuguese-language requirement).

*\* If the candidate holds a Master's degree awarded by a foreign higher education institution, it must be recognised by a Portuguese higher education institution, in accordance with the provisions of article 25 of Decree-Law no. 66/2018 of 16 August, which approves the legal regime for the recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions and Article 4 (2) (e) of Decree-Law no. 60/2018 of 3 August, and any formalities established therein be fulfilled up to the date of the contracting act.*

### **3. Preferred requirements (for which documentary evidence must be provided):**

- a) Research experience in qualitative and participatory methodologies, with special emphasis on ethnography.
- b) Experience in research tasks, particularly those related to the themes of the project and with youth groups.
- c) (Co)authorship of paper presentations in scientific events and/or publications in the field of education or other social sciences.
- d) Proficient command of the English language (if the candidate does not have a supporting document, he/she may submit a sworn statement).

### **4. Work plan:**

The successful applicant will support the team of this project in carrying out the tasks described in the application, also collaborating in other activities as long as they are aligned with the objectives of the project, namely the following tasks:

- a) Analysis of ethnographic data on activist groups and climate movements.
- b) Analysis of data from focus groups on youth political imaginaries.
- c) (Co)authorship of scientific articles and other academic publications.
- d) (Co)authorship and presentation of papers in academic events.

### **5. Applicable law and regulations:**

Portuguese Law no. 40/2004, dated August 18 (Scientific Research Fellow Statute) in its current wording; Regulation 184/2021 of 3 March, as amended by Resolution No. 1301/2021, published in D.R., 2<sup>nd</sup> series, on 22 December; FCT's Regulation for Research Studentships and Fellowships, approved by the Regulation no. 950/2019, dated November 29; Decree-Law no. 66/2018, of August 16th (Legal regime for recognition of academic degrees and diplomas of higher education awarded by foreign higher education institutions); and Code of Administrative Procedure ("Código do Procedimento Administrativo").

### **6. Workplace:**

The workplace shall be at CIIE facilities at FPCEUP, Rua Alfredo Allen, 4200-135 Porto, and at other places where the project will be implemented, under the supervision of Carla Malafaia.

### **7. Duration and start date:**

The studentship has a duration of 6 months. The studentship, on an exclusive basis, might be renewed for equal or different time periods, until the end of the project, depending on the project's scientific needs and financial provisions.

### **8. Monthly maintenance allowance amount:**

8.1. The monthly stipend is 1199,64€, according to the table of values of the Research Studentship Regulation of the University of Porto (no. 184/2021) and of the studentships awarded directly by the Portuguese Foundation for Science and Technology (FCT). Payment will be made by FPCEUP by bank transfer.

8.2. The studentship holder may join the Voluntary Social Security (valid for a grant contract equal to or greater than 6 months), being optional (not mandatory), and the reimbursement corresponding to the 1st step of the contributory base. The studentship holder will also be covered by personal accident insurance.

## 9. Evaluation methods:

9.1. Evaluation methods are curricular evaluation (CE) and, if the panel deems it necessary, an interview (I) with the highest ranked candidates (max. of three) in curricular evaluation. The interview (I), if necessary, will weight 30% of the final score.

In case an interview is held, the final score (FS) is calculated according to the formula  $CE*0,7 + I*0,3$ , expressed on a scale of 0 to 100 points. If there is no interview, the final score will be the same as the one obtained at CE.

9.2. The evaluation criteria and weighing factors at CE are as follows:

- a) Academic pathway and experience in research activities, including those related to the theme and methodologies of the project – 40%.
- b) Scientific production, including scientific publications (articles in scientific journals, books, chapters in books and proceedings of scientific meetings) – 30%.
- c) Motivation and interest in the project theme, as well as relevant previous experience (written in English and max. 1000 words) – 30%.

9.3. If the interview is held, it will evaluate:

- a) Capacity for expression and verbal fluency in Portuguese and English (40%).
- b) Specific knowledge for carrying out the work plan (60%).

*If the selected candidate withdraws, the highest body of the Faculty reserves the right to call the next candidate and so on until the vacancy is filled in, by judgment of convenience and opportunity, based on the selection reserve list that can be used up to 6 months from the date of this notice, for which purpose a "selection reserve list" is constituted that corresponds to the final ranking list.*

## 10. Selection panel:

Chairperson: Carla Malafaia, CIIE/FPCEUP

Members: Anabela Carvalho, ICS-Universidade do Minho; Maria Fernandes-Jesus, CIS-Iscte

Alternate member: Mehmet Ali Üzelgün, FCSH – Universidade Nova de Lisboa

## 11. Disclosure of the results:

11.1. Final results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the CV

11.2. Candidates have a period of 10 working days from the 5th working day immediately following the date of this notification sent to their electronic mailbox, in accordance with Article 121 et seq. of the Code of Administrative Procedure, to submit a formal rebuttal.

11.3. The final decision must be taken within a maximum period of 60 working days after the conclusion of the preliminary hearing of interested parties or of the public consultation.

## 12. Submission of applications:

12.1. The call for applications is open until February 7 th, 2024.

12.2. Applications must be submitted exclusively on the FPCEUP website, at the link [https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) (Ref.<sup>a</sup>2024/5), The following documents are mandatory:

- a) Curriculum vitae, indicating full name and address.
- b) Copy of the certificate(s) of the required qualifications (degree).
- c) Motivation letter in English reflecting the different curricular assessment criteria (point 9 of this notice).

- d) Document-based evidence of required and preferred experience and knowledge.
- e) Declaration of eligibility (please see the attachment to this notice).
- f) Portuguese language skills certificate (minimum level B1 – Common European Framework of Reference for Languages), to prove compliance with the minimum admission requirement indicated in point 2(c) of this notice (applicable only to candidates of foreign nationality, except those from Portuguese-speaking countries) – please note that candidates who are not native speakers of Portuguese and who do not present a certificate of proficiency in that language will be administratively excluded from the competition.
- g) Formal certificate of English language proficiency if the candidate is not a native speaker of English (alternatively, a sworn statement that he/she possesses the required language skills may be presented).
- h) Other supporting documents that the candidate considers relevant for assessing his/her merit.

12.3. Failure to submit the documents identified in points a) to f) above when applying will result in the administrative exclusion of candidates.

12.4. Candidates may also attach other documents they consider relevant for curricular evaluation, as well as proof of enrolment in a doctoral programme from a higher education institution and recognition of academic degree (if applicable).

12.5. The evidence-based documents must be attached directly to the application form, without using links to external platforms/drives. In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is Portable Document Format (.pdf).

**13.** University of Porto actively promotes a policy of non-discrimination and equal access so that no applicant may be privileged, benefited, damaged, or deprived of any right or exempted from any duty due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family situation, economic situation, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnic origin or race, territory of origin, language, religion, political or ideological convictions, and trade union membership.

## DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Nome, \_\_\_\_\_, portador/a do Cartão de Cidadão/Passaporte n.º \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e Bolseiro/a no projeto \_\_\_\_\_, declaro a minha elegibilidade para integrar a presente bolsa, nos termos do número 5 do artigo 6.º do Regulamento das Bolsas de Investigação da FCT-Regulamento n.º 950/2019, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 241, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

## CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

### ENTRE:

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”,  
considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de (bolsa de investigação/bolsa de iniciação à investigação/bolsa de investigação pós-doutoral), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento 184/2021, de 3 de março, publicado em D.R., 2.ª série, em 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante, estudante inscrito em mestrado integrado com os 180 créditos já realizado/inscrito

num mestrado /ou doutoramento (selecionar), uma bolsa de investigação para a realização de atividades de I&D, visando a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de

investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico, integrados no projeto de I&D \_\_\_\_\_ ( ou não em projetos de I&D), com início em \_\_\_\_\_, e fim em \_\_\_\_\_.

2. Em conformidade com o previsto no aviso de abertura, a bolsa pode ser renovada por períodos adicionais, não podendo a sua duração total exceder os limites regulamentares, nem o período de execução do projeto ou do período de financiamento da unidade de I&D (selecionar), nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação e nos artigos 10.º, n.º 3 ou 5 (escolher) e 23.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3. O Segundo Outorgante tem obrigação de informar o Primeiro Outorgante da obtenção do grau a que a bolsa está associada. A obtenção de grau académico durante a vigência do contrato não é motivo para alteração das condições contratuais, desde que as atividades de I&D acordadas pelos outorgantes e previstas no plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a que ora se anexa, e que faz parte integrante do presente contrato como Doc. 1., não estejam concluídas, nos termos especificamente previstos no número um do presente artigo.

4. Não obstante a obtenção do grau académico na vigência do presente contrato, a bolsa poderá ser renovada, nos termos do disposto no número 2 do presente artigo, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, em concreto a realização de atividades de investigação indispensáveis para a conclusão do projeto identificado supra no número 1.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da (Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo)/ (nome da entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U.Porto) que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_ (nome e categoria e instituição de afiliação).

### **CLÁUSULA QUARTA**

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
4. No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo do pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato tem os direitos consagrados no Estatuto de Bolseiro de Investigação e está sujeito aos deveres previstos no mesmo estatuto, e ainda aos consagrados no artigo 7.º, n.º 2 do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e/ou renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.
- c) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

1 -Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

1. Com a conclusão do plano de atividades;
2. *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
3. A revogação por mútuo acordo;
4. A alteração das circunstâncias;
5. A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

2 — O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3 — A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### **CLÁUSULA NONA**

O presente contrato produz os seus efeitos na data indicada na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.

3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolseiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade do Porto.
2. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
3. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
4. Excetua-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta que organizará e dirigirá a sua criação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, em vigor na data de publicação do aviso de abertura do concurso, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: Doc.1 \_plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

## **Anexo ao contrato**

### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

#### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### **2. Licidade do tratamento de dados**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### **3. Destinatários dos dados**

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### **4. Prazo de Conservação**

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### **5. Direitos dos titulares**

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

#### **6. Princípio da integridade e confidencialidade**

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO  
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

**Identificação do/a Bolseiro/a**

Nome Completo:

\_\_\_\_\_

**Identificação da Bolsa**

Tipo de bolsa:

\_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

\_\_\_\_\_

Área de Trabalho:

\_\_\_\_\_

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

\_\_\_\_\_

**Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

Bolseiro/a (assinatura e data):

---

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):

---